TC 3.130/2000

ANÁLISE. CONTRATO. SMG. Aquisição de leite em pó integral. Programa Leve Leite. 1. Assinatura extemporânea constitui falha formal. 2. A prévia pesquisa de preços é indispensável para comprovar a vantajosidade e a economicidade dos valores contratados. REGULAR. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 1.447/2000, 2.306/2000, 3.130/2000, 4.748/2000, 5.146/2000 e 5.762/2000.

3.128ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/001447/2000, TC/002306/2000, TC/003130/2000, TC/004748/2000, TC/005146/2000 e TC/005762/2000, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Contrato 058/Semab-CAS/2000, relevando as falhas apontadas.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDUARDO TUMA – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO ANTONIO
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

Relatório e voto englobado v. TC 1.447/2000.